

Lei nº 2829, de 19 de novembro de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL



Recebi NESTA DATA

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo em 10 de 11 de 2014

Rosely Rissatto
Diretora Geral

SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Projeto de Lei Nº 144 de 10 de novembro de 2014

Projeto de Resolução Nº de de de 20

Projeto de Decreto Legislativo Nº de de de 20

Envie-se as comissões competentes
para os devidos pareceres.

Sala Vinte de Janeiro 14 de 11 de 20 14

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

OBSERVAÇÕES

"Autoriza o Executivo a conceder bônus de natal a todos os servidores municipais que fazem jus aos benefícios da Lei Municipal nº 2.263, de 02 de abril de 2008 e dá outras providências".

APROVADO

SALA VINTE DE JANEIRO

14 de 11 de 2014

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

POR

UNANIMIDADE

VOTARAM (11) VEREADORES



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

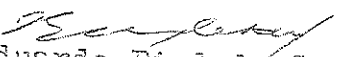
SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

É O SEGUINTE O PARECER DA ASSESSORIA PARLAMENTAR

PROJETO: 144/14

Por este projeto de lei, de iniciativa do Executivo, fica a administração autorizada a conceder no mês de novembro deste ano, um bônus de Natal para ajuda de custeio de alimentação no período das festas natalinas e de final de ano, aos servidores beneficiados pela Lei Municipal 2.263/2008, que será repassado por meio de acréscimo de crédito referente à cesta básica mensal, no valor de R\$200,00. O projeto autoriza a abertura de crédito adicional suplementar destinado ao custeio do auxílio alimentação, da ordem de R\$244.000,00, quantia a ser coberta por meio de anulação parcial de verba orçamentária citada no artigo 3º. O projeto recebeu parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal. As Comissões, na forma regimental.

Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de novembro de 2014.


José Eduardo Piedade Catalano
Assessor Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

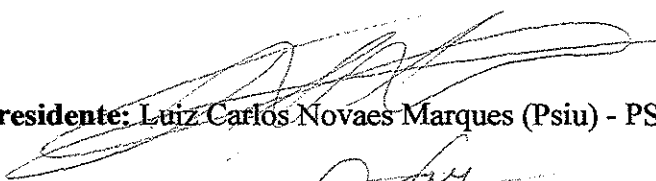
COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

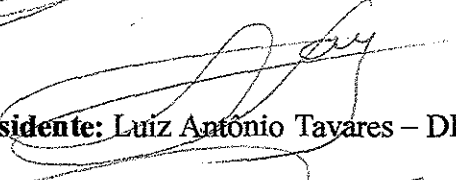
PROJETO: 144/14

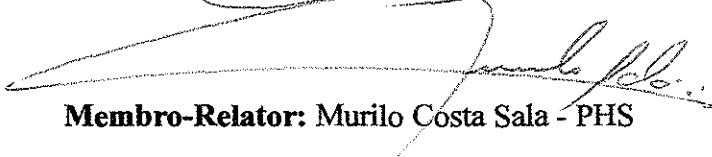
PARECER

Exaramos parecer favorável à matéria, sem restrições quanto à sua legalidade e redação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de novembro de 2014.


Presidente: Luiz Carlos Novaes Marques (Psiu) - PSDB


Vice-Presidente: Luiz Antonio Tavares – DEM


Membro-Relator: Murilo Costa Sala - PHS



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

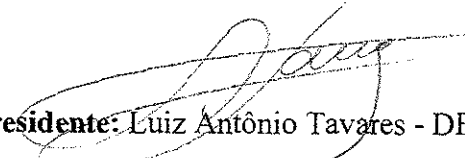
COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO: 144/14

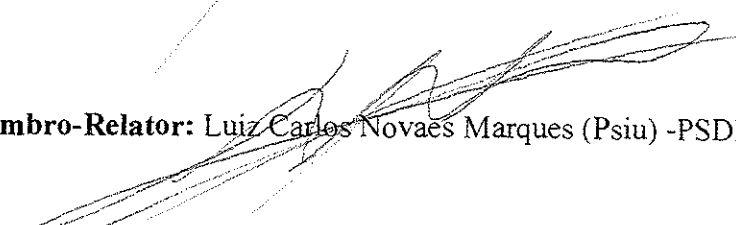
PARECER

Nosso parecer é favorável ao projeto de lei em análise, relativamente aos aspectos ligados à sua conveniência pública e à sua oportunidade.

Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de novembro de 2014.


Presidente: Luiz Antônio Tavares - DEM


Vice-Presidente: Murilo Costa Sala - PHS


Membro-Relator: Luiz Carlos Novaes Marques (Psiu) - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 51/2014/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 144, de 10 de novembro de 2014.

Autorizar o Executivo a conceder bônus de natal aos servidores da prefeitura.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto Projeto de Lei nº 144/14, para autorizar o Executivo a conceder bônus de natal aos servidores da prefeitura.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo da iniciativa do Prefeito e traz previsão orçamentário-financeira para sua realização.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

À consideração superior.

Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de novembro de 2014.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

Interessado: JOSÉ PAULA DA SILVA

Assunto: Projeto de Lei nº 144 de 10 de novembro de 2014.

Fone:

Prazo final para execução:

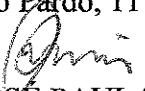
Recebido pelo Setor em 11/11/2014

Recebido pelo Setor em 11/11/2014

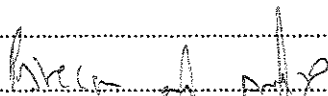
COMUNIQUE-SE

- 1- Encaminhe-se a Procuradoria Jurídica.

Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de novembro de 2014.


JOSÉ PAULA DA SILVA
Presidente da Câmara

COMUNIQUE-SE



João Luiz de Almeida
Procurador Jurídico

Em/...../.....

SR. INTERESSADO

Recebi da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

Em/...../..... às hs - Ass.

OBS.:



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

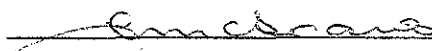
REQUEREMOS, na forma regimental, ouvido o plenário, a apreciação da matéria abaixo em regime de urgência especial e sua inclusão na Ordem do Dia desta sessão:

1. **Projeto de Lei nº 141, de 07 de novembro de 2014** – (de autoria do Vereador **Leandro Fonseca Mendonça**) – “Dispõe sobre a inclusão da **Encenação da Paixão de Cristo** no calendário de eventos do Município”.
2. **Projeto de Lei Complementar nº 142, de 07 de novembro de 2014** – (de autoria do Vereador **Edvaldo Donizeti de Godoy**) – “Declara a “**Folia de Reis**” como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Santa Cruz do Rio Pardo”.
3. **Projeto de Lei nº 143, de 07 de novembro de 2014** – (de autoria do Vereador **Edvaldo Donizeti de Godoy**) – “Dispõe sobre a **obrigatoriedade dos consultórios médicos privados** localizados no Município de Santa Cruz do Rio Pardo, a **possuírem cadeiras de rodas** para deficientes físicos, idosos e enfermos e dá outras providências”.
4. **Projeto de Lei nº 144, de 10 de novembro de 2014** – (de iniciativa do Executivo) – “Autoriza o **Executivo a conceder bônus de Natal** a todos os servidores municipais que fazem jus aos benefícios da Lei Municipal nº 2263, de 02 de abril de 2008 e dá outras providências”.
5. **Projeto de Lei nº 145, de 11 de novembro de 2014** – (de iniciativa do Executivo) – “Dispõe sobre a abertura de um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 1.180.000,00**” (para manutenção e desenvolvimento do ensino).
6. **Projeto de Decreto Legislativo nº 05, de 05 de novembro de 2014** – (de autoria da Vereadora **Cleuza Maria Costa Soares**) – “Concede **lâurea ao Rotary Club** de Santa Cruz do Rio Pardo pela comemoração de seus **50 anos de fundação**”.

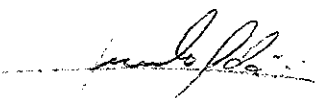
Sala das Sessões, 17 de novembro de 2014.



Milena



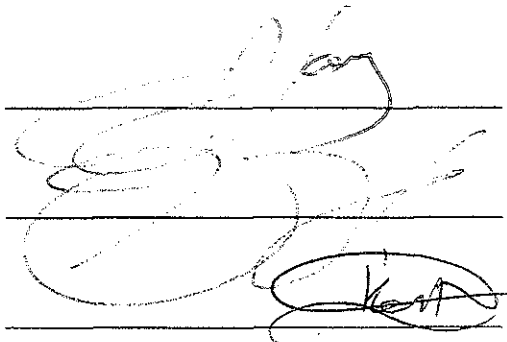
Emerson



José Carlos do Nascimento Camarinha



Edvaldo Donizeti de Godoy

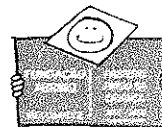


Cleuza Maria Costa Soares



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de novembro de 2014.

Ofício : nº 611 /2014

Objeto : Mensagem.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara

Exmos. Senhores Vereadores

Pelo presente estamos encaminhando a essa digna Casa de Leis o incluso Projeto de Lei e, em razão da necessidade de atender aos trâmites legais e contábeis, solicitar a apreciação e aprovação da matéria tratada no Projeto de Lei em anexo.

O incluso Projeto de Lei visa à autorização para concessão aos servidores municipais de um bônus de natal, para ajuda de custeio de alimentação no período de festas natalinas e de final de ano, o qual será repassado por meio de acréscimo de crédito na quantia de R\$200,00 (duzentos reais) no valor referente à cesta básica mensal, e ainda suplementar os valores necessários ao crédito devido aos servidores referentes ao auxílio alimentação do mês de dezembro, já acrescido do bônus de natal referido no presente projeto.

Diante do exposto, em respeito e enobrecimento aos servidores públicos que fazem jus a muito mais do que ora se concede, em decorrência das limitações orçamentárias, requeiro a essa Digna Casa de Leis a aprovação, do projeto de lei anexo, por tratar de autorização imprescindível à concessão do bônus de natal.

Atenciosamente,

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito

Exmo. Senhor

JOSÉ PAULA DA SILVA

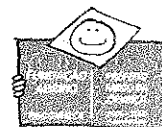
DD. Presidente da Câmara Municipal

Santa Cruz do Rio Pardo – SP.



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



144
PROJETO DE LEI Nº 144, DE 10 DE novembro DE 2014.

“Autoriza o Executivo a conceder bônus de natal a todos os servidores municipais que fazem jus aos benefícios da Lei Municipal nº 2.263, de 02 de abril de 2008 e dá outras providências”.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no mês de novembro do ano de 2014, a todos os servidores beneficiados pela Lei Municipal nº 2.263, de 02 de abril de 2008, um bônus de natal para ajuda de custeio de alimentação no período das festas natalinas e de final de ano, o qual será repassado por meio de acréscimo de crédito na quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais) referente à cesta básica mensal.

Artigo 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 42 e 43, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais) para suplementar a seguinte rubrica da despesa:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.02.00 – Secretaria de Administração

Subunidade Orçamentária: 02.02.01 – Administração

04.122.0102.2.005

040

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação

R\$ 244.000,00

Artigo 3º - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar referido no artigo anterior, no valor de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais) serão cobertos por anulação parcial da seguinte rubrica:

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

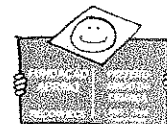
www.santacruzoriopardo.sp.gov.br

Armando Cunha
Secretário Finanças



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo

02.03.00 – Secretaria de Finanças

28.843.0000.0.002

71

4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratada e Resgatada

R\$ 94.000,00

02.10.00 – Secretaria de Agricultura

02.10.01 – Administração

04.122.0108.2.059

359

3.3.90.39.00 – Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica

R\$ 150.000,00

TOTAL

R\$ 244.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, de de 2014.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS

Prefeito

Câmara Municipal de Santa Cruz Rio Pardo
Capa do Protocolo

Micromap®
Pag: 1/1
GG100201019
15:37:43

10 NOV 2014

Número	Data Emissão	Hora Emissão	Data Previsão	Classificação
000407	10/11/2014	15:37	25/11/2014	Administrativo

Interessado

PREFEITURA MUN. DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO CNPJ: 46.231.890/0001-43 Insc.Est: 000002
DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340,
CENTRO, 18.900-000
SANTA CRUZ DO RIO PARDO, SP

Assunto

PROJETO DE LEI 000061
OFÍCIO Nº 611/14 - encaminha Projeto de Lei - bônus de Natal aos servidores municipais.

Encaminhamento

Data Encam.	Seção	Nome Responsável
10/11/2014	004003 CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ	RENATA SARTORI
Data 10 / 11 / 14	Visto	
Parecer do setor anterior:		
Despacho à _____ para as providências cabíveis, observando as formalidades legais.		

Usuário PATRÍCIA



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

PROJETO DE LEI Nº 144, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Autoriza o Executivo a conceder bônus de natal a todos os servidores municipais que fazem jus aos benefícios da Lei Municipal nº 2.263, de 02 de abril de 2008 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que ela aprova e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no mês de novembro do ano de 2014, a todos os servidores beneficiados pela Lei Municipal nº 2.263, de 02 de abril de 2008, um bônus de natal para ajuda de custeio de alimentação no período das festas natalinas e de final de ano, o qual será repassado por meio de acréscimo de crédito na quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais) referente à cesta básica mensal.

Artigo 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 42 e 43, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais) para suplementar a seguinte rubrica da despesa:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.02.00 – Secretaria de Administração

Subunidade Orçamentária: 02.02.01 – Administração

04.122.0102.2.005

040

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação

R\$ 244.000,00

Artigo 3º - Os recursos necessários à cobertura do crédito suplementar referido no artigo anterior, no valor de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais) serão cobertos por anulação parcial da seguinte rubrica:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo

02.03.00 – Secretaria de Finanças

28.843.0000.0.002

71

4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratada e Resgatada

R\$ 94.000,00

02.10.00 – Secretaria de Agricultura

02.10.01 – Administração

04.122.0108.2.059



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

359

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 150.000,00

TOTAL

R\$ 244.000,00

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de novembro de 2014.

JOSÉ PAULA DA SILVA

Presidente da Câmara



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 214, APROV. 17.11.14



LEI Nº 2829, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Autoriza o Executivo a conceder bônus de natal a todos os servidores municipais que fazem jus aos benefícios da Lei Municipal nº 2.263, de 02 de abril de 2008 e dá outras providências”.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no mês de novembro do ano de 2014, a todos os servidores beneficiados pela Lei Municipal nº 2.263, de 02 de abril de 2008, um bônus de natal para ajuda de custeio de alimentação no período das festas natalinas e de final de ano, o qual será repassado por meio de acréscimo de crédito na quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais) referente à cesta básica mensal.

Artigo 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 42 e 43, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais) para suplementar a seguinte rubrica da despesa:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.02.00 – Secretaria de Administração

Subunidade Orçamentária: 02.02.01 – Administração

04.122.0102.2.005

040

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação

R\$ 244.000,00

Artigo 3º - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar referido no artigo anterior, no valor de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais) serão cobertos por anulação parcial da seguinte rubrica:

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
02.03.00 – Secretaria de Finanças
28.843.0000.0.002

71

4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratada e Resgatada R\$ 94.000,00

02.10.00 – Secretaria de Agricultura

02.10.01 – Administração

04.122.0108.2.059

359

3.3.90.39.00 – Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica R\$ 150.000,00

TOTAL R\$ 244.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de Novembro de 2014.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito